

ERRATA N. 001/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Publicação Nº 8242081



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE CULTURA**

ERRATA N. 001/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2026 - PNAB CICLO II
SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS
TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Secretaria de Cultura do município de Chapecó, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 14.903/2024, vem por meio deste, apresentar o 1º Termo Aditivo Edital de Chamamento Público nº 112/2026, PNAB Ciclo II - Seleção de Produções Culturais e Apoio Artístico-Culturais nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

1. O item 9.3, passa a vigorar com a seguinte redação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Relevância artística e cultural do projeto: Valor simbólico, artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, transversalidade (projeto articulado com questões como sustentabilidade, inclusão social, diversidade, cidadania, direitos humanos, economias criativas, preservação do meio ambiente, dentre muitos outros) e potencial para agregar conteúdo à cultura chapecoense.	Até 30 (trinta) pontos
II - Criatividade, inovação e ineditismo: Grau de inovação e criatividade do projeto em relação a edições anteriores. Ou ainda, a inovação empregada no fazer artístico, bem como o ineditismo da proposta/ação no cenário cultural chapecoense	Até 20 (vinte) pontos
III - Exequibilidade: Viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização e de acordo com a proposta orçamentária que defina itens de despesa compatíveis com preços de mercado; compatibilidade da estrutura e organização com os recursos técnicos e materiais previstos no projeto; e capacidade gerencial para administração da equipe, atividades e estrutura proposta.	Até 15 (quinze) pontos
IV - Geração de Emprego e Renda: Avaliação da quantidade de pessoas beneficiadas (quantitativa e qualitativamente), direta e indiretamente, na realização do projeto.	Até 10 (dez) pontos
V - Currículo e Histórico: Currículos dos integrantes da equipe e/ou	Até 15 (quinze)

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELLUSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/D273-6ABE-D0AE-984A> e informe o código D273-6ABE-D0AE-984A



histórico da iniciativa, onde deve-se poder observar suas capacidades técnicas e experiências anteriores de execução, operacionalização e produção cultural.	pontos
TOTAL	90 pontos

2. O item 13: **Dos Recursos e do pagamento** passa a vigorar com o seguinte texto:

13.1. O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá ter **conta corrente específica** aberta para o recebimento do Recurso deste Edital, podendo ser efetuada em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, devendo respeitar o tipo jurídico informado na inscrição;

3. O item 16: **Da Contrapartida Social** será suprimido integralmente do Edital nº 112/2026;

4. Inserir o item 16: **Das Regiões Periféricas e Rurais** ao Edital nº 112/2026;

16. DAS REGIÕES PERIFÉRICAS E RURAIS

- 16.1 Para fins de orientação territorial, consideram-se prioritários, entre outros, os seguintes bairros: Água Santa, Alvorada, Araras, Autódromo, Belvedere, Boa Vista, Bom Retiro, Bom Pastor, Campestre, Cristo Rei, Desbravador, Dom Gerônimo, Dom Pascoal, Efapi, Eldorado, Engenho Braun, Esplanada, Fronteira Sul, Industrial, Jardim Europa, Jardins, Lageado, Monte Belo, Palmital, Paraíso, Parque das Palmeiras, Pinheirinho, Progresso, Quedas do Palmital, SAIC, Santa Paulina, Santo Antônio, Santos Dumont, São Lucas, São Pedro, Seminário, Trevo, Universitário, Vila Real e Vila Rica, bem como comunidades da área rural do Município.
5. A contrapartida Social, nos termos da Lei 14.903/2024, não será mais exigida no edital, desta forma, toda menção à contrapartida será suprimida do texto do Edital de Chamamento Público nº 112/2026 e de seus anexos.
6. O período de inscrição não sofrerá alteração quanto a data final para envio das propostas, em razão de estar em conformidade com o prazo previsto no item I do artigo 9º da Lei 14.903/2024.
7. Os proponentes que eventualmente já tenham efetuado as inscrições serão comunicados via e-mail acerca da republicação, podendo realizar as adequações necessárias na proposta
8. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 112/2026, que será republicado na íntegra.

Chapecó-SC, 23 de abril de 2026.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO

Assinado digitalmente
Secretário de Cultura

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/D273-6ABE-D0AE-984A> e informe o código D273-6ABE-D0AE-984A

